



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal n.º 887/2009
De 8 de julho de 2009.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. Mauro de Souza Vieira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais) destinado a atender as dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2009, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.011 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE EDUCAÇÃO E. FUN.

Elementos de Despesas:

3.1.90.09.00.00 - Salário Família	1.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial discriminadas no momento do ato da abertura de crédito adicional definido no art. 46 da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 046 - Difusão Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção e Encargos Com Departamento de Cultura

Elementos de Despesas:

3.1.90.09.00.00 - Salário Família	1.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 8 de julho de 2009.


MAURO DE SOUZA VIEIRA
Prefeito Municipal